



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011.

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada AL/TO, através do pregoeiro oficial, designado mediante Decreto Administrativo nº. 135/2011, de 15/02/2011, da Presidência da AL/TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto o Fornecimento de Solução Integrada de Serviços nas áreas de Segurança, Inteligência e Contra-Inteligência, para atuar frente às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que deverão englobar alocação de equipamentos, materiais e softwares necessários a perfeita consecução das atividades, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	06 de janeiro de 2012.
HORÁRIO:	9h (nove horas) (horário local Palmas/TO).
LOCAL:	Praça dos Girassóis s/nº Palácio Deputado João D’Abreu CEP 77.001-902

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitação” no endereço eletrônico www.al.to.gov.br.

1.3. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da AL/TO.

1.4. No local indicado para a licitação serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

- 1.4.1.** credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2.** recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
- 1.4.3.** abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
- 1.4.4.** divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.4.5.** condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;
- 1.4.6.** abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.5. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial da AL/TO – www.al.to.gov.br, no mural da AL/TO ou no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

1.5.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.al.to.gov.br, opção “Licitação”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Fornecimento de Solução Integrada de Serviços nas áreas de segurança, inteligência e contra-inteligência, para atuar frente às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que deverão englobar alocação de equipamentos, materiais e softwares necessários a perfeita consecução das atividades, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.1. Os produtos e serviços ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pelas Diretorias de Área Administrativa e de Informática, conforme consta às fls. 03 a 31, do presente Processo nº. 00776/2011, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Consoante autorização da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, às fl. 42 dos autos, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011-01.122.0195.2001, Natureza de despesa 4.4.90.52, 3.3.90.30 e 3.3.90.39 fonte de recursos 0100.

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, sendo vedado consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Ressalta-se que os modelos anexos: **CRENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E; MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA LICITANTE E OUTROS COM DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA NESTE EDITAL**, deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

5.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos passíveis de autenticação poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Casa de Leis ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

- a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**:

- b.1) Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b.2) documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

7.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

7.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

7.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida no exercício de 2011 ou 2012, sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio do certame em questão poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 7.1.1 deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto Administrativo nº 157/2008-P, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto o Pregoeiro na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá sido iniciada.

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2011 - PROCESSO 00776/2011
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

10.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

10.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

10.2.2. **Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços/produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.**

10.2.3. **Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.**

10.2.3.1. **A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item, fixos e irremovíveis;**

10.2.3.2. **Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.**



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**.

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta **Casa de Leis**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

10.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

10.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011 – PROCESSO 00776/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

11.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital**, (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);
- h) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos produtos a serem fornecidos, mesmo que de forma espontânea; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital** (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);

Observação:

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- i) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da contratação, incluindo as soluções a serem implementadas;
 - i.1) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação a execução de serviços de Projetos de Segurança, Inteligência e Contra-Inteligência;
 - i.2) Apresentação de relação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - i.2.1) Os profissionais deverão possuir: Qualificação técnica compatível com a solução a ser contratada, inclusive, quanto a capacitação solicitada, demonstrada por currículo e certificados de capacitação emitidos por instituições de reconhecido saber;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa.
- k) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,0** e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,0**, calculados da seguinte forma:
Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
ILG = Índice de Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$
ILC = Índice de Liquidez Corrente;

OU



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

K.1) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a **1,0 (um)** no índice de liquidez corrente (ILC).

K.2) No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, mantida a apresentação dos índices no subitem anterior.

I) Declaração de vistoria fornecida pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa desta Casa de Leis, de que a empresa interessada em apresentar proposta realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços, com o fim de conhecer todos os dados e identificar claramente as características e condições especiais que porventura possam dificultar a correta execução dos serviços a serem contratados.

11.3. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

11.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Casa de Leis ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

11.5. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.6. As **ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

11.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as ME’s e EPP’s, terão prazo, quando solicitado, de 02 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao Pregoeiro no momento da sessão.

11.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

11.7. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Assembleia Legislativa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

SEÇÃO XIII. DO CONTRATO

13.1 . Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Assembleia Legislativa.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XIV. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após homologado o resultado da licitação, a Assembleia Legislativa, convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. É facultado à Administração da AL/TO a utilização da Ata de Registro de Preços, por item, ou global, na forma do especificado nos Anexos do Termo de Referência.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da AL/TO.

14.4. Após publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XV. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela AL/TO de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

15.2 O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em condições de regularidade com as condições de contratação;

15.3 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrealizáveis, ressalvando o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

15.4 A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal;

15.5 A efetivação do crédito deverá ocorrer conforme descrito no cronograma físico-financeiro.

SEÇÃO XVI. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Assembleia Legislativa poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Assembleia Legislativa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

SEÇÃO XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

17.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

17.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Assembleia Legislativa, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

17.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

17.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.8. São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Credenciamento
Anexo III – Declaração de Habilitação
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor em Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93
Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo em Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93
Anexo VI – Modelo - Proposta de Preços
Anexo VII - Termo de Confidencialidade e Sigilo da Licitante
Anexo VIII- Ata de Registro de Preços
Anexo IX- Minuta do Contrato

17.9. A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3212-5121, no horário de 08 as 12 e de 14 às 18 horas.

17.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, os Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 20 de dezembro de 2011.

Senivan Almeida de Arruda
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Solução Integrada de Serviços nas áreas de Segurança, Inteligência e Contra – Inteligência, para atuar frente às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que deverão englobar alocação de equipamentos, materiais e softwares necessários a perfeita consecução das atividades;

1.2 A solução deve possibilitar que futuramente possa ser ampliada para atender a outras demandas e constantemente atualizada, mantendo assim, por um longo período sua vida útil;

1.3 Tendo em vista a natureza desta aquisição, ou seja, área de: segurança, inteligência e contra-inteligência é necessário que a oferta da solução se faça sob a responsabilidade de uma única empresa, que será responsável por oferecer serviço, equipamento, instalação, treinamento, garantia e manutenção preventiva e corretiva;

1.4 A Licitante interessada em participar do certame deverá solicitar autorização para realizar vistoria prévia nas dependências da AL/TO, visando mapear as necessidades e vulnerabilidades para adequar sua proposta;

1.5 A Vistoria poderá ser realizada até 01(um) dia útil antes da data marcada para a licitação, devendo ser agendada até um dia útil antes de sua realização, junto AL/TO;

1.6 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O vertiginoso crescimento do Estado do Tocantins trouxe com ele os inconvenientes próprios dos grandes centros urbanos, como: as justas e democráticas manifestações populares que por vezes podem tornar-se violentas e destrutivas; as tentativas de grupos em obter informações estratégicas de propriedade do Estado; as tentativas de obter de forma não autorizada informações e imagens de representantes do poder público; a necessidade de constante treinamento e aprimoramento dos funcionários responsáveis pela segurança dos representantes do poder público; dotar as instalações da AL/TO dos recursos de segurança para garantir seu patrimônio como um todo; implementar medidas para garantir a segurança dos seus funcionários; e proteger informações armazenadas em mídia digital.

2.2 Outro importante propósito deste projeto é aprimorar funcionalmente os funcionários da AL/TO para poder prestar um melhor serviço à sociedade. E assessoriamente fornecer uma certificação, que certamente melhorará seu currículo profissional.

2.3 A instalação de monitoramento eletrônico de imagem na AL/TO é igualmente uma necessidade tendo em vista o alto fluxo de pessoas que circulam diariamente por suas dependências gerando a demanda em se ter um controle do fluxo e acesso não autorizado às dependências da AL/TO visando coibir furtos, depredações ao patrimônio, além de assegurar a integridade dos visitantes, funcionários, parlamentares, bens patrimoniais, veículos estacionados na garagem do prédio e a salvaguarda do acesso as áreas sensíveis às informações estratégicas do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

2.4 A solução de monitoramento eletrônico de imagem deve fornecer informações durante 24 horas, sem interrupções, além do histórico de eventos ocorridos possibilitando a averiguação e análise destes eventos;

2.5 A solução deve prever a necessidade de ampliação e atualização possibilitando um longo período de funcionalidade;

2.6 Deve também comportar a instalação de câmeras fora do sistema de monitoramento eletrônico de imagem da AL/TO, nas salas de recepção dos gabinetes dos Senhores Deputados, para fornecer ao parlamentar uma imagem de quem o está aguardando, além de fornecer segurança aos funcionários e ao patrimônio.

3 – DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO A SER IMPLEMENTADA

3.1 Fornecer planejamento na área de segurança e inteligência in loco visando determinar: as vulnerabilidades da edificação; crítica da escolha do tipo de câmeras; crítica do mapa de posicionamento das câmeras; escolha do tipo de dispositivos de detecção de presença; escolha do tipo de treinamento a ser efetuado aos funcionários da Casa. O serviço será efetuado in loco em um total de 24 horas divididas em três turnos de 8 horas;

3.2 Montar planos de contingência para as principais vulnerabilidades ou eventos de risco visando criar uma rotina de reação coordenada e sistematizada (ataque por arma de fogo, ataque por arma branca, incêndio, ataque com explosivos, furtos, tentativa de invasão, etc.). A ser executado in loco em um total de 32 horas divididas em quatro turnos de 8 horas;

3.3 Realizar trabalho de manutenção visando: reorientar e atualizar condutas e treinamentos já efetuados, checar se as recomendações estão sendo seguidas, se os equipamentos de segurança estão operacionais, e trazer novas informações e atualizações. Pacote de 16 horas mensais in loco, durante 12 meses;

3.4 Realizar varredura mensal com dispositivos eletrônicos em 33 ambientes da AL/TO visando à detecção e a neutralização de possíveis equipamentos de escuta ou filmagens ilícitas, sendo disponibilizado até uma varredura extra/mês caso haja desconfiança de ataque sem custo adicional;

3.5 Instalar contra medidas para prevenir invasão não autorizada em 70 computadores com fornecimento e instalação de software que será incorporado ao patrimônio da AL/TO (70 licenças com duração de 12 meses) do tipo container digital com chave própria para cada usuário e proteção criptografada, com treinamento do usuário;

3.6 Realizar manutenção mensal em 70 computadores da AL/TO quanto a estabilidade do Software, checagem de tentativas de violação da segurança dos dados e solver dúvidas dos usuários a ser realizada em 16 horas mensais durante 12 meses;

3.7 Realizar varredura mensal com certificação de 70 equipamentos do tipo ponto telefônico fixo. E de forma complementar realizar sem custo adicional a varredura da fiação do poste de entrada da rede, e da central telefônica a cada 4 meses, durante 12 meses;

3.8 Realizar treinamento para 48 funcionários da AL/TO com 4 horas de duração sobre segurança da informação, preservação de dados pessoais e institucionais, com fornecimento de material e certificação individual de conclusão com aproveitamento do curso, pela firma executora do projeto;

3.9 Realizar treinamento teórico-prático de 20 horas para 16 funcionários encarregados da segurança sobre: porte e uso de armas menos que letal principalmente do tipo pulso eletromagnético, gerenciamento de crises, segurança de personalidades, avaliação de riscos e vulnerabilidades e a identificação dos sinais de predisposição de violência com fornecimento de material didático,



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

certificação fornecida pela contratada e realização de um working shopping que abordará os principais eventos;

3.10 Capacitar 35 motoristas nas técnicas de direção defensiva e evasiva (reconhecimento antecipado de situações de risco, ações evasivas com técnicas de prevenção de assalto, sequestro e atentados), com 4 horas de aulas teóricas e 8 horas de treinamento prático, estando incluso: material didático, 2 instrutores, 3 veículos, local, combustível, pneus e certificação por profissional pela contratada (os candidatos deverão apresentar: Atestado médico que demonstre capacidade física para executar esforços e normalidade quanto a saúde mental; Possuir habilitação para dirigir automóvel a pelo menos 2 anos;

3.11 Disponibilizar para 65 equipamentos de telefonia móvel da AL/TO que possuam tecnologia 3G solução de criptografia através de software específico com características de proteção por encriptação de nível militar. Deverão ser disponibilizadas 65 licenças com duração de 12 meses, visando obter uma rede protegida contra escutas ilícitas, incluso instalação;

3.12- Realizar manutenção mensal nos 65 celulares da rede segura da AL/TO quanto à estabilidade do software de criptografia, visando certificar a integridade da rede e o não comprometimento de sua estrutura de funcionamento, checagem de tentativas de violação da segurança dos dados e solver dúvidas dos usuários a ser realizada in loco em 16 horas mensais durante 12 meses;

3.13 Projetar mapa de instalação, Instalar, certificar e fornecer manutenção preventiva e corretiva de uma solução de gravação digital de imagens em Servidor, com possibilidade de acesso remoto via rede com protocolo TCP/IP, baseado em tecnologia IP, e com câmeras com tecnologia de sensoriamento. As câmeras externas deverão ser capazes de proporcionar visão diurna e noturna com iluminação de 0 (Zero) lux e com tecnologia IP. As câmeras internas estarão localizadas nos pontos que permitam a verificação dos principais fluxos de pessoas da AL/TO. Os equipamentos da sala de monitoramento e dos andares serão acomodados em um rack com chave para controle de acesso, e a solução deve permitir operação automática contínua, para executar funções pré-programadas de detecção e gravação das imagens (o Anexo III fornecerá um descritivo da solução).

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista a natureza deste Projeto, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da contratação; Soluções a serem implementadas;

a.1) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação execução de serviços de Projetos de Segurança, Inteligência e Contra-Inteligência;

b) Apresentação de relação do pessoal técnico adequados e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b1) Os profissionais deverão possuir: Qualificação técnica compatível com a solução a ser contratada, inclusive, quanto a capacitação solicitada, demonstrada por currículo e certificados de capacitação emitidos por instituições de reconhecido saber;

c) A AL/TO se reserva no direito de exigir que qualquer treinamento seja ministrado novamente, sem ônus, caso não seja considerado satisfatório.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

5. DO MODO DA LICITAÇÃO

5.1- A licitação será na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global.

5.2- Na proposta estão inclusos todas as despesas com: materiais de uso específico para solução (detectores, material de rastreamento, etc.), materiais de uso comum (material de escritório, etc.), transporte, hospedagem, alimentação, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc. Sendo somente da Contratada a responsabilidade por qualquer custo que envolva e que aqui não tenha sido explicitado durante a duração do contrato.

6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1 O pagamento dos itens: 3.5 e 3.11 constantes do Anexo I e do item 3.13 constante do Anexo III do Termo de Referência será efetuado em duas etapas. A primeira equivalente a 50% do valor dos itens após 5 dias da entrega dos equipamentos e softwares com apresentação de Nota Fiscal/Fatura e tão logo a AL/TO certifique o recebimento dos mesmos. E os restantes 50% após a conclusão total do serviço, instalações dos equipamentos apresentação de Nota Fiscal/Fatura e da certificação do pleno funcionamento que será dada pela AL/TO;

6.2 Os outros componentes do Anexo I do Termo de Referência itens: 3.1; 3.2; 3.8; 3.9; 3.10 discriminados na tabela Anexo I do Termo de Referência terão seu início após o recebimento do empenho sendo o pagamento efetivado após a conclusão dos mesmos em moeda nacional, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atestada no verso pelo responsável do setor competente da AL/TO em até 5 dias úteis.

6.3 Os Serviços de Manutenção serão realizados mensalmente a partir do primeiro mês a execução dos serviços da tabela I deste Termo. Sendo, o efetivo pagamento realizado até o quinto dia útil do mês subsequente mediante entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, atestada no verso pelo setor competente da AL/TO.

6.4 O Contrato com a vencedora do certame terá um prazo inicial, a ser celebrado a partir da publicação Ata de Registro de Preços, de 12 (doze meses) podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, para atender futuras necessidades da AL/TO, tendo em vista a ampliação do serviço ou novas necessidades em equipamentos.

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela AL/TO de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

7.2 O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em condições de regularidade com as condições de contratação;

7.3 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvando o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado

7.4 A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.

7.5 A efetivação do crédito deverá ocorrer conforme descrito no cronograma físico-financeiro.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

8- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

O recebimento dos serviços, equipamentos e softwares descritos neste Projeto será de responsabilidade da AL/TO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e contratuais;

9.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao fornecimento da solução contratada;

9.3 Cumprir os prazos estipulados neste termo de referência;

9.4 Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto da contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão;

9.5 Quando for o caso, responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias, inclusive danos à integridade física das pessoas a serviço da contratante, decorrente da prestação dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados, restrita a culpa ou dolo dos mesmos;

9.6 Indicar nome do seu preposto para representá-la perante a contratante;

9.7 Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade na prestação do serviço e prestar esclarecimento que a Administração julgar necessários;

9.8 Prestar imediatamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante referente ao objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a qualquer terceiros;

9.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive, por danos de qualquer espécie causados à Contratante ou a terceiros;

9.11 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

9.12 A Contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 24 horas, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela Contratante;

9.13 Fornecer um serviço de manutenção preventiva para o item 3.13, do Anexo III do Termo de Referência, uma vez ao mês durante o período de vigência do contrato

9.14 Fornecer um serviços de manutenção corretiva para o item 3.13, do Anexo III do Termo de Referência, no qual estará incluso sem ônus para a AL/TO a substituição de peças ou de equipamentos se necessário, desde que o defeito não seja decorrente de descargas elétricas (raios) ou sobre tensão produzida pelo fornecedor de energia local, intempéries da natureza, mau uso, incêndios, vandalismo, roubo e furto. O atendimento ao chamado será realizado em até 48 horas após a abertura



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

de chamado, em horário comercial de segunda a sexta. A solicitação será realizada por um funcionário designado para esse fim pela Administração da AL/TO.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa contratada possa customizar e implantar a solução de acordo com o prazo contratual estabelecido;

10.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado;

10.3 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, materiais e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4 Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega de equipamentos que tenham que ficar no Almoxarifado;

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.6 Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada;

10.7 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

10.9 Registrar e oficializar a Contratada, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada;

10.10 Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1- A Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, os quais ficarão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências e as deficiências, que deverão ser constatadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.2 A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12- DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a AL/TO poderá garantir a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

12.1.1 – **Advertência**, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

12.1.2 - **Multa Compensatória Indenizatória**, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.3 – **Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com a AL/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 – **Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Na hipótese do atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da AL/TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1- A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da funcional programática 011220195-2001, natureza da despesa 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 6.6.90.52 fonte 0100.

14 – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

14.1- Por se tratar de matéria sensível, que diz respeito à segurança dos envolvidos, em especial dos profissionais responsáveis pela diagnose das ameaças e propositura das soluções, e considerando a legislação correlata que disciplina o trâmite de informações de cunho sigiloso (Decreto 2848/40 e Decreto 4553/2002), toda a tramitação de informações referentes ao Projeto estará sujeita ao regimento ditado acima. Qualquer tipo de utilização indevida de tais informações, bem como o acesso por pessoas não autorizadas estará sujeita às penalidades legais.

15- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

SUBITEM 15.1 - Servidor de monitoramento eletrônico de imagem (CFTV)

- Gabinete para acomodação em rack padrão 19” com cooler único frontal e duplo na parte traseira, chaves e filtros;
- 04 terabytes para sistema operacional e armazenamento de imagens;
- Interface de rede 100/1000 Mbps;
- Duas portas USB;
- Duas portas de comunicação RS485;
- Processador Intel Core I5(650) 3.20Ghz 4MB L3 cache;
- Sistema Operacional Windows 07 Profissional;
- Memória 4GB DDR3 1333Mhz;
- Placa Gráfica Intel GMA 4500;
- Unidade ótica gravador de DVD (DVD+/-RW sata 16x).
- Software de gestão de imagens IP incorporado;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- Software com capacidade de gestão de até 36 pontos simultaneamente;
- Sistema que suporte visualização remota, controle e gravação a partir de rede corporativa ou via web;
- Possibilidade de controle de PTZ virtual;
- Gravação por detecção de movimentos, agendamento ou full time;
- Possibilidade de incorporação de mapa eletrônico;
- Mínimo de 03 níveis de segurança com diferentes privilégios por usuário cadastrado;
- Visualização das imagens em diversas maneiras/mosaicos;
- Suporte câmeras com qualidade megapixel.

SUBITEM 15.2 - Monitor/TV LED 32"

- Tamanho da tela: 32
- Resolução: 1366 x 768
- Auto Motion Plus 120/240Hz: 60
- Picture Engine: DNle+
- Dynamic Contrast Ratio: High Contrast
- Wide Color Enhancer Plus: Wide Color Enhancer
- Dolby: Digital Plus / Dolby Pulse
- SRS: SRS TheaterSound
- dts 2.0 + Digital Out
- Potência (RMS): 10 W x 2
- Tipo de alto-falante: Down Firing + Full Range
 - ConnectShare™ (USB2.0): Movie
 - Anynet+ (HDMI-CEC)
 - Auto Channel Search
 - EPG
 - Idiomas: Português
 - Auto Volume Leveler
 - Auto Power Off
 - Clock & On/Off Timer
 - Sleep Timer
 - Game Mode
- Picture-In-Picture: 1 Tuner PIP
- DTV Reception (ATSC): ISDB-T
 - DTV Tuner Built-in
 - Entrada HDMI: 2
 - Porta USB: 1
 - Entrada Componente (Y/Pb/Pr): 2
 - Entrada de Vídeo Composto (AV): 2 (Common Use for Component Y)
 - Saída de Áudio Ótico Digital: 1
 - Entrada PC (D-sub): 1
 - RF In (Terrestrial/Cable Input): 2
 - Entrada Áudio PC (Mini Jack): 1



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- Entrada Áudio DVI (Mini Jack): 1 (Common Use for PC Audio in)
- Saída de Áudio (conector P2): 1
- Design: ToC
- Bezel Type: Normal
- Modelo: Normal
- Cor Frontal: Rose Black
- Modelo da Base: Round
- Eco Mark: Planet First
 - Consumo Fonte de Alimentação: AC 100 - 240 V 50 / 60 Hz
 - Consumo em Stand-By: 0.2 W
 - Power Consumption (Energy Saving Mode): 25 W
- Consumo em uso (Max.): 110 W
 - Suporta Suporte de Parede
 - Topo Informações do Produto
 - Largura: 79,6 cm
 - Altura: 51 cm / 57,1 cm (com base)
- Profundidade: 8 cm / 25,2 cm (com base)
 - Peso: 10,85 Kg / 8,6 Kg (sem base)

SUB ITEM 15.3 – Câmera IP para ambientes externos;

- Vídeo Compressão: H.264, JPEG, Motion JPEG;
- Sensor de Imagem: 1/2.5 ",
- 5-Megapixel CMOS, 2592 x 1944 (pixels), níveis de ruído excepcionalmente baixo e baixa-sensibilidade à luz para a qualidade superior de vídeo em altíssima resolução (1080p)
- Tipo de lente: 1 / 2 ", 4.5-10mm, Manual-Iris, CS
- Dia e Noite: Electronic, com IR_CUT integrada e sensor de luz
- Responsividade: 1.4V/lux-sec (550nrn)
- Resolução Max Vídeo: Full HD (16:9): 1920 x 1080p
- Faixa de Pixel dinâmico: 70.1dB, com SNRMAX dB 38,1 (resolução máxima)
- Frame Rate Max na Resolução Máxima: 30 fps
- Taxa de Bit de Vídeo: 32 Kbps - 8 Mbps
- Saída de Vídeo: BNC, Voltagem 1.0V PP, resistência 75Ω
- Entrada de áudio: 3,5 milímetros LINE-IN, microfone embutido
- Saída de áudio: 3,5 milímetros-LINE OUT
- Entrada de Alarme: Uma Interface, Normal Open
- Saída de Alarme: Uma Interface, ou 125VAC/0.5A 30VAC/2ª
- Compressão de Áudio: G.711a / u
- Portas Serial: RS485
- Controle de IRIS: lente auto-íris
- Embedded Analytics: Detecção de movimento (até 16 áreas-alvo), perda de vídeo (pendente)
- Pre-/post-alarm Buffer: 24MB
- Fotos: Trigger em eventos, enviar via e-mail / FTP
- Multi-streaming taxa para Pré-visualização e gravação
- Segurança: marca d'água de vídeo (pendente), HTTPS, Password
- Porta de rede: 10M/100M auto-sensing, RJ45



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- Protocolo de Rede: TCP / UDP / IP, RTP / RTCP, RTSP, DHCP, PPPoE, DDNS, HTTP, HTTPS
- Power over Ethernet (PoE): Standard, IEEE 802.3af Class 0
- Portas Periféricas: SDHC 2.0, USB 2.0
- SIP / VoIP Suporte
- Dimensões (L x W x H): 152mm x 68mm x 64 milímetros (não Lens incluído)
- Peso: 0,51 kg (lente não incluída)
- Temperatura / Umidade: 0 ° C - 50 ° C (32 ° F-113 ° F); Umidade 10-90% RH (sem condensação)
- Saída de Alimentação: 12VDC/1A; Entrada: 100-240VAC, 50-60Hz
- Conformidade com as normas: FCC Parte 15, Subparte B Classe B; CE EN 55022 Classe B, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, N 55024, EN 60950-1; C-tick AS / NZS CISPR 22, CISPR 24

SUB ITEM 15.4 – Câmera IP para ambientes internos HD

- Vídeo Compressão: H.264, JPEG, Motion JPEG;
- Sensor de Imagem: 1/3,2 " 2-Megapixel CMOS, 1600 x 1200 (pixels);
- Níveis de ruído excepcionalmente baixo e qualidade superior de vídeo;
- Microfone e alto falante integrados e detector de fumaça para o máximo e out-of-the-box ;
- Vídeo + áudio + monitoramento de fumaça utilizando os padrões SIP e tecnologia VoIP;
- Detecção de Movimento e de Notificação de Alerta;
- Integrated Power-over-Ethernet (802.3af);
- 24MB de buffer de gravação pre-/post-event;
- Fácil instalação e gerenciamento usando web-based Grandstream da interface gráfica do usuário;
- Advanced multi-rate (taxa de bits variável e taxa de quadros) transmissão em tempo real usando H.264 ou Motion JPEG com resolução 720p;
- Integrado microfone e alto-falante e SIP / VoIP suporte para full duplex de duas vias de comunicação áudio, bem como streaming de vídeo para telefones celulares e telefones de vídeo;
- Integrated Power-over-Ethernet (802.3af);
- Detector de fumaça integrado;
- Suporte a entrada de alarme sensor e saída de relé;
- Suporte 24MB de buffer de gravação pre-/post-event;
- Detecção de movimento de apoio e notificação de alerta;
- Marca d'água Suporte para autenticação de segurança;
- Suporte IE e Firefox Web e e-PTZ função;
- Built-in servidor de alto desempenho para permitir streaming de 6 + espectadores simultâneos HD;
- Tipo de lente: 1 / 3 ", 4.2mm;
- Frame Rate Max na Resolução Máxima: 20 fps
- Taxa de Bit de Vídeo: 32 Kbps - 8 Mbps
- Saída de Vídeo: BNC, Voltagem 1.0V PP, resistência 75Ω
- Entrada de áudio: 3,5 milímetros LINE-IN, microfone embutido
- Saída de áudio: 3,5 milímetros-LINE OUT
- Entrada de Alarme: Uma Interface, Normal Open
- Saída de Alarme: Uma Interface, ou 125VAC/0.5A 30VAC/2ª
- Compressão de Áudio: G.711a / u
- Portas Serial: RS485
- Controle de IRIS: lente auto-íris



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- Embedded Analytics: Detecção de movimento (até 16 áreas-alvo), perda de vídeo (pendente)
- Pre-/post-alarm Buffer: 24MB
- Fotos: Trigger em eventos, enviar via e-mail / FTP
- Multi-streaming taxa para Pré-visualização e gravação
- Segurança: marca d'água de vídeo (pendente), HTTPS, Password
- Porta de rede: 10M/100M auto-sensing, RJ45
- Protocolo de Rede: TCP / UDP / IP, RTP / RTCP, RTSP, DHCP, PPPoE, DDNS, HTTP, HTTPS
- Power over Ethernet (PoE): Standard, IEEE 802.3af Class 0
- Portas Periféricas: SDHC 2.0, USB 2.0
- SIP / VoIP Suporte
- Dimensões (L x W x H): 138mm x 86mm
- Peso: 0,43 kg
- Temperatura / Umidade: 0 ° C - 45 ° C (32 ° F-113 ° F); Umidade 10-90% RH (sem condensação)
- Saída de Alimentação: 12VDC/1A; Entrada: 100-240VAC, 50-60Hz
- Conformidade com as normas: FCC Parte 15, Subparte B Classe B; CE EN 55022 Classe B, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, N 55024, EN 60950-1; C-tick AS / NZS CISPR 22, CISPR 24

SUBITEM 15.5 – Camera SS-WDR

- Alta resolução de 600 linhas de TV
- Iluminação mínima de 0.1Lux (Color) , 0.01Lux(P/B)
- Day & Night Eletrônico
- HLM (High Light Masking)
- Single Scan Wide Dynamic Range
- Detecção de movimento
- OSD (On Screen Display)
- Alimentação : DC12V

SUBITEM 15.6 – Nobreak 3000 VA

- Nobreaks com Processador Digital de Sinais (DSP);
- Forma de onda senoidal pura e com controle digital;
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks;
- Comutação livre de transitórios de rede;
- DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
- Recarga automática da bateria mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil;
- Acionamento do inversor extremamente rápido (0,8ms);
- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
- Disjuntor de entrada;
- Controle digital da corrente de carga da bateria;
- Sinalização visual em Display LCD que indica todas as condições dos Nobreaks, da rede elétrica e da bateria;
- Sinalização especial para indicação da potência de saída consumida com gráfico de barra;
- Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- Botão frontal multi-função: liga/desliga e troca rápida das informações do display;
- Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz à 63Hz);
- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;
- Estabilizador interno;
- Painel frontal com plástico ABS alto impacto;
- Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- Senóide controlada digitalmente;
- Frequência de saída dos Nobreaks adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica (Auto Learn);
- Controle do ventilador interno de acordo com o consumo da carga e da temperatura dos Nobreaks;
- Distorção harmônica mínima com carga linear devido à operação do DSP;
- Comunicação serial padrão USB;
- Modelo bivolt automático de entrada;
- Tensão de saída 120V (padrão);
- Saída 220V configurável através de seleção interna;
- Borneira de entrada e saída;
- Software de monitoração;
- Permite expansão de baterias.

SUBITEM 15.7 –Nobreak 1500 VA

- Processador Digital de Sinais (DSP);
- Forma de onda senoidal pura e com controle digital;
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks;
- Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados;
- DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
- Recarga automática da bateria mesmo com os Nobreaks desligados garantindo maior tempo de vida útil;
- Acionamento do inversor extremamente rápido (0,8ms);
- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
- Chave liga/desliga temporizada no painel frontal que evita desligamento acidental;
- Fusível de entrada com unidade reserva;
- Controle digital da corrente de carga da bateria;
- Sinalização visual em Display LCD que indica todas as condições dos Nobreaks, da rede elétrica e da bateria;
- Sinalização especial para indicação da potência de saída consumida com gráfico de barra;
- Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;
- Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz à 63Hz);
- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;
- Estabilizador interno;
- Gabinete metálico para rack com altura 3U em pintura epóxi;
- Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento;
- Senóide controlada digitalmente;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- Frequência de saída dos Nobreaks adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica (Auto Learn);
- Controle do ventilador interno de acordo com o consumo da carga e da temperatura dos Nobreaks;
- Distorção harmônica mínima com carga linear devido á operação do DSP;
- Comunicação serial padrão USB;
- Modelo bivolt automático de entrada;
- Tensão de saída 120V (padrão);
- Saída 220V configurável através de seleção interna;
- Borneira de entrada e saída;
- Software de monitoração.

SUBITEM 15.8- Rack de 36US

- Rack padrão 19 polegadas confeccionado em aço SAE 1020 com 36 US.
- Profundidade de 570mm;
- Sistema com 04 ventiladores;
- Porta Frontal embutida, armação em aço totalmente perfurada;
- Porta com fechadura escamoteável e chave com segredo;
- Base soleira com 04 pés niveladores confeccionados em aço e revestidos em borracha;
- Abertura traseira da base soleira para a passagem de cabos;
- Laterais e fundos com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Planos internos para fixação de equipamentos, sendo 02 planos frontais e 02 planos traseiros;
- Guias do tipo argola para acomodação de cabos soldados internamente na parte traseira;
- Pintura Epóxi - Pó Texturizada;
- Confeccionado em aço SAE 1020;
- Estrutura em chapa com 1,5 mm de espessura;
- Base Soleira em chapa com 2,0 mm de espessura;
- Teto em chapa com 1,09 mm de espessura;
- Porta Frontal em chapa com 1,2 mm de espessura;
- Laterais e fundo em chapa com 0,75 mm de espessura;

SUBITEM 15.9- Rack de 12US

- Rack padrão 19 polegadas confeccionado em aço SAE 1020 com 12 US.
- Profundidade de 470mm;
- Sistema com 04 ventiladores;
- Porta Frontal embutida, armação em aço totalmente perfurada;
- Furos oblongos na parte traseira para fixação em parede;
- Acompanha kit com 04 parafusos e 04 buchas;
- Planos internos para fixação de equipamentos, sendo 02 planos frontais e 02 planos traseiros com opção de regulagem no sentido de profundidade;
- Laterais e fundos com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Confeccionado em aço SAE 1020;
- Estrutura em chapa com 0,9 mm de espessura
- Porta Frontal em chapa com 0,7 mm de espessura
- Porta com fechadura escamoteável e chave com segredo;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

SUBITEM 15.10– Switch

- 24 Portas empilhável 10/100TX Poder overEthernet switch com 2 baías ativas SFP e 2 X 10/100/1000T standby
- Dimensões 44cm x 25,7 centímetros x 4,3 centímetros (W x D x H) (17.3 "x 10.1" x 1.7 ")
- 3,7 kg de peso
- Montagem de 19 "hardware em rack incluído
- Capacidade do Sistema 64MB RAM
- 16MB de memória flash
- 400Mhz CPU
- Até 4096 VLAN ID
- 8.000 endereços MAC
- Pacote de 1Mbit de buffer de memória
- Wirespeed em todas as portas de comutação Ethernet para todos os pacotes
- 9.52Mpps rendimento
- Comutação 12.8Gbps capacidade MTBF 194.113 horas
- Auto MDI / MDI-X
- Latência 10Mbit 85,39 ms, 100Mbit 17,76 ms
- 10/100TX RJ-45
- 10/100/1000T RJ-45
- 100FX, 1000SX, 1000LX slot SFP
- RS232 DB9 pinos, porta masculino
- Fonte de alimentação interna Power over Ethernet
- PoE máximo suportado IEEE 802.3af classe 3 dispositivos (15,4 W): 12 portas
- PoE nas 24 portas
- IEEE 802.3af classe 2 dispositivos (7.3W): 24 portas
- IEEE 802.af Power over Ethernet (Modo B)
- Padrões de Interface IEEE 802.3 10T, IEEE 802.3u 100TX e 100FX, IEEE 802.3z 1000SX, IEEE 802.3ab 1000T
- Normas Gerais IEEE 802.1D Pontes, IEEE 802.3x contrapressão / controle de fluxo
- Padrões de redundância IEEE 802.1D Spanning-Tree Protocol, IEEE 802.1W Rapid Spanning-Tree, IEEE 802.1s Múltiplas Spanning-Tree, BPDU Guard1 , IEEE 802.3ad LACP agregação de link (Com até oito membros por grupo e até oito grupos por dispositivo)
- Tronco porta estática
- Qualidade dos Serviços (QoS)
- QoS na Camada 2 (IEEE 802.1p Classe de Serviço)
- Priorização de tráfego usando IEEE 802.1p, ToS, campos DSCP
- Mapa IEEE 802.1p prioridades para filas CoS para priorizar tráfego em Egress
- Agendamento rigorosa e Weighted Round Robin
- VLANs IEEE 802.1Q VLAN tagging
- Até 256 VLANs
- Port-based VLANs
- MAC-based VLANs
- VLANs privadas
- GARP VLAN Registration Protocol (GVRP)



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- Padrões de multicast RFC 1112 snooping IGMP (ver. 1) RFC 2236 snooping IGMP (ver. 2) RFC 3376 snooping IGMP (ver. 3) RFC 3376 IGMP
- RFC 2030 SNTP,
- Simple Network Time Protocol
- Eventos syslo
- Imagens duplas de software
- Empilhamento de até seis unidades
- Gerenciamento IP único
- Back-up mestre
- Full-duplex ligação com o desempenho 2Gbps
- A agregação de link / trunking em pilha
- Espelhamento de porta em pilha
- VLAN em pilha
- Gerenciamento de segurança: nome de usuário e senha de proteção
- MAC controle de acesso baseado rede
- ACL - Access Control Lists

SUBITEM 15.11 – Cabeamento

- Cabo para condução de sinal digital tipo UTP CAT 6

16- DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES

SUBITEM 16.1- Software de criptografia para telefones celulares

- Certificação ComsTrac
- Criptografia, em nível de Proteção de Nível militar:
- Autenticação de 16.384 bits ou superior
- Curva elíptica equivalente a 7.680 bits RSA
- Diffie Hellman 4.096 bits
- AES 256 bits
- Apresentar Compatibilidade entre operadoras

SUBITEM 16.2 - Software do tipo container digital

- Partição criptografada do HD
- Criptografia de 512 BITS
- Gerenciamento de unidades externas criptografadas
- Sistema de cascata de senhas
- Acesso remoto dos dados criptografados
- Autoclean em caso de tentativas sucessivas de invasão não autorizada.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

17 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.763.857,50 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Este Termo de Referência e seus anexos foram executados visando atender graves deficiências na área de segurança, inteligência e contra-inteligência da AL/TO.

18.2 Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à prestação dos serviços deverão ser novos, de primeira linha e de primeiro uso.

Carlos Rogério Leão

Diretor de Área de Informática

Juliana Pereira de Oliveira

Diretora de Área Administrativa



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

18- ANEXOS

Anexo I - Cotação dos Serviços e Equipamentos		
Item	Custo/Unitário	Total parcial
3.1	R\$ hora x 24 horas	R\$
3.2	R\$ hora x 32 horas	R\$
3.5	R\$ equipamento X 70 equit.	R\$
3.8	R\$ pessoa X 48 pessoas	R\$
3.9	R\$ pessoa X 16 pessoas	R\$
3.10	R\$ pessoa x 35 motoristas	R\$
3.11	R\$ celular x 65 unidades	R\$
Total		R\$

Anexo II - Cotação dos Serviços Realizados Mensalmente		
Item	Custo Unitário	Total parcial
3.3	R\$ hora x 16 horas	R\$
3.4	R\$ sala X 33 salas x 12 meses	R\$
3.6	R\$ equipamento. X 70 x 12 meses	R\$
3.7	R\$ x 70 x 12 meses	R\$
3.12	R\$ celular x 65 x 12 meses	R\$
Total		R\$
Total Mês		R\$



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Anexo III - Item 3.13			
Produtos	Quantidade	Valor Unitário	Total
Servidor principal de gestão de CFTV com software de gestão e monitoramento	2	R\$	R\$
Monitor LCD 32"	2	R\$	R\$
Câmera IP para ambiente externos	10	R\$	R\$
Câmera IP para ambiente internos HD	34	R\$	R\$
Câmera com SS-WDR para ambiente internos	26	R\$	R\$
Rack completo para acomodação dos equipamentos de 36US	1	R\$	R\$
Rack completo para acomodação dos equipamentos de 12US	2	R\$	R\$
No-break de 3000VA com baterias	1	R\$	R\$
No-break de 1500VA com bateria	2	R\$	R\$
Switch de rede 24 portas fast ethernet + 2 portas giga + 2 SFP	3	R\$	R\$
Cabo de rede UTP CAT 6	7625 m	R\$ metro	R\$
Serviço de instalação, configuração e certificação da rede estruturada	1	R\$	R\$
Serviço de Instalação de câmeras	70	R\$	R\$
Serviço de instalação e configuração do software de gestão de imagens	1	R\$	R\$
Materiais de estruturas / acessórios / acabamentos	1	R\$	R\$
Manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças e/ou equipamentos	1	R\$	R\$
Treinamento dos operadores do sistema continuada com visitas mensais	1	R\$	R\$
Total dos serviços e equipamentos R\$			



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO II
(MODELO)
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida)

Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES: Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO III
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**
plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2011**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal.
(firma reconhecida)

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida)

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º
DA LEI Nº 8.666/93)
(em papel timbrado da licitante)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2011** da Assembleia Legislativa que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2011.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO VI
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2011.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos produtos/serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Unidade	Discriminação	Marca / modelo / Se houver	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01		<u>Deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos/serviços ofertados, incluindo-se no mínimo especificação de MARCA, MODELO e GARANTIA, se houver</u>				

*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos/serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:
R\$ _____
(_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII (TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA LICITANTE)

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente empresa, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente restrito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO reveladas à EMPRESA em função da vistoria prévia realizada para atendimento ao Edital do Pregão Presencial n.º 025/2011.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pendrives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A empresa compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, das informações restritas reveladas.

4. A empresa compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, as informações restritas reveladas.

5. A empresa deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A empresa possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A empresa obriga-se a informar imediatamente a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a AL/TO e a empresa sem qualquer ônus para AL/TO. Nesse caso, a empresa, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela AL/TO, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civis e criminais respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da AL/TO.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Palmas, ___ de _____ de 20__.

[Nome da empresa]

(firma reconhecida)

Nome:

Nome:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO VIII

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo nº 00776/2011.

Pregão Presencial nº 0025/2011.

Ata de Registro de Preços nº xx/2011.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2011, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Palácio Deputado João D’Abreu, Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira de Araújo, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.931/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0025/2011, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Solução Integrada de Serviços nas áreas de segurança, inteligência e contra-inteligência, para atuar frente às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que deverão englobar alocação de equipamentos, materiais e softwares necessários a perfeita consecução das atividades, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, ambos integrantes desta ARP.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:

CNPJ :

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante:

Órgão Exp.:

Itens:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto Proposto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

- 3. DO PREÇO:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

- 4. DA VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

- 5. DA VINCULAÇÃO:** As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido do próprio fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. por iniciativa da AL/TO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AL/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos/serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - AL/TO

8.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, produtos, equipamentos e software, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.1.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **AL/TO** no fornecimento dos materiais/serviços nas quantidades e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, (Anexo I do Edital) e presente Ata de Registro de Preços acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do setor competente.

9.2.2. Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- 9.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- 9.2.3.** Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- 9.2.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **AL/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 9.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **AL/TO**.
- 9.2.6** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, (Anexo I do Edital) e presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2.7** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.2.8** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- 9.2.9** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.
- 10.** A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da AL/TO e dos fornecedores do quadro acima.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Deputado _____

Presidente

CONTRATADA

(nome da empresa)

(nome do representante)

(qualidade)



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

ANEXO IX (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E CONTRA-INTELIGÊNCIA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Praça dos Girassóis s/nº Palácio João D’Abreu, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, representada por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de Solução Integrada de Serviços nas áreas de segurança, inteligência e contra-inteligência, para atuar frente às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que deverão englobar alocação de equipamentos, materiais e softwares necessários a perfeita consecução das atividades, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 00776/2011, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 0025/2011, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os produtos contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e contratuais;
- 2.2** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao fornecimento da solução contratada;
- 2.3** Cumprir os prazos estipulados no termo de referência;
- 2.4** Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto da contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão;
- 2.5** Quando for o caso, responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive danos à integridade física das pessoas a serviço da contratante, decorrente da prestação dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados, restrita a culpa ou dolo dos mesmos;
- 2.6** Indicar nome do seu preposto para representá-la perante a contratante;
- 2.7** Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade na prestação do serviço e prestar esclarecimento que a Administração julgar necessários;
- 2.8** Prestar imediatamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante referente ao objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.9** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a qualquer terceiros;
- 2.10** Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive, por danos de qualquer espécie causados à Contratante ou a terceiros;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

2.11 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

2.12 A Contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 24 horas, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela Contratante;

2.13 Fornecer um serviço de manutenção preventiva para o item 3.13, do Anexo III do Termo de Referência, uma vez ao mês durante o período de vigência do contrato;

2.14 Fornecer um serviço de manutenção corretiva para o item 3.13, do Anexo III do Termo de Referência, no qual estará incluso sem ônus para a AL/TO a substituição de peças ou de equipamentos se necessário, desde que o defeito não seja decorrente de descargas elétricas (raios) ou sobre tensão produzida pelo fornecedor de energia local, intempéries da natureza, mau uso, incêndios, vandalismo, roubo e furto. O atendimento ao chamado será realizado em até 48 horas após a abertura de chamado, em horário comercial de segunda a sexta. A solicitação será realizada por um funcionário designado para esse fim pela Administração da AL/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa contratada possa customizar e implantar a solução de acordo com o prazo contratual estabelecido;

3.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado;

3.3 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, materiais e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.4 Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega de equipamentos que tenham que ficar no Almoxarifado;

3.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

3.6 Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

3.7 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.8 Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

3.9 Registrar e oficializar a Contratada, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada;

3.10 Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ PRODUTOS

4.1 O recebimento dos serviços, equipamentos e softwares descritos neste Projeto será de responsabilidade da AL/TO;

4.2 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos/serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.3 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes deste ajuste:

Item	Unidade	Discriminação	Marca / modelo/ Se houver	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01		Deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos/serviços ofertados, incluindo-se no mínimo especificação de MARCA, MODELO e GARANTIA, se houver</u>				



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

5.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

5.3. Os produtos e serviços ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela AL/TO de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

6.2 O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em condições de regularidade com as condições de contratação;

6.3 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvando o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado

6.4 A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.

6.5 A efetivação do crédito deverá ocorrer conforme descrito no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

7.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em Relatório;

7.5 O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante;

7.7 As reuniões, caso sejam necessárias, serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 A Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, os quais ficarão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências e as deficiências, que deverão ser constatadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Consoante Autorização da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, às fl. __, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011- 01.122.0195.2001, Natureza de despesa 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52, fonte de recursos 0100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a AL/TO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM a AL/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da AL/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1 determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. do Edital de Pregão Presencial nº 0025/2011, constante no Processo nº 00776/2011;

14.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, aos ____ do mês de _____ de _____.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Deputado _____

Presidente

CONTRATADA

(nome da empresa)

(nome do representante)

(qualidade)